ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 429 de 22 de julho de 1975

Autoriza o Órgão Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

Faço saber, quê a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir/ um Crédito Suplementar no montante de Cr$ 212.000,00 (duzentos e doze mil / cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
4.09- Locação de Imóveis.....Cr$ 7.800,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIVISÃO DE FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO
5.01- Avanços.....Cr$ 5.000,00
FISCALIZAÇÃO
5.26- Vencimentos.....Cr$ 3.580,00
DÍVIDA PÚBLICA
5.27- Pagamento de juros.....Cr$ 15.000,00
5.29- Empréstimo com a NOCASA.....Cr$ 31.227,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
DPTº MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
RODOVIÁRIOS
7.04- Vencimentos.....Cr$ 5.040,00
7.06- Combustíveis e Lubrificantes..... .....Cr$ 20.000,00
7.07- Conservação de Máquinas e Veículos.....Cr$ 35.000,00
7.12- Construção de Pontes.....Cr$ 5.000,00
COMUNICAÇÕES
DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES
8.03- Salário a Mensalistas.....Cr$ 10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO

9.03- Vencimentos.....	Cr$	4.040,00
9.08- Vencimentos.....	Cr$	3.000,00
9.17- Construção de Prédios Escolares.....	Cr$	10.000,00

SAÚDE
DPTº MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

10.01- Vencimentos.....	Cr$	1.260,00

BEM ESTAR SOCIAL
SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.05- Auxílios Diversos.....	Cr$	4.500,00

SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO

12.01- Diária e Viagens.....	Cr$	4.433,00
12.02- Salário a Mensalistas.....	Cr$	20.000,00
12.03- Vencimentos.....	Cr$	5.460,00
12.07- Conservação de Máquinas e Veículos.....	Cr$	10.000,00
12.10- Transportes.....	Cr$	3.000,00

RUAS E AVENIDAS

12.26- Vencimentos.....	Cr$	1.660,00

CEMITÉRIOS

12.35- Muros do Cemitério.....	Cr$	7.000,00
S O M A	Cr$	212.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo desta Lei, a utilização, em igual importância, do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, Item I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 22 DE JULHO DE 1975

José Vidente Silva
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Telmo L. Uriarte - SECRETÁRIO